



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 159/2021 -GAB-PGM

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

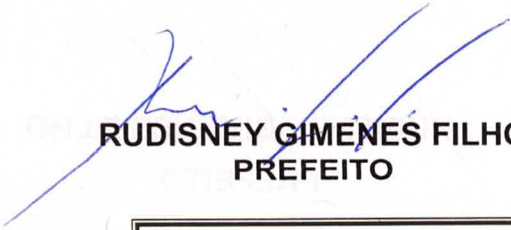
DDª Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº159/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº159/2021**, acompanhada do Projeto de Lei que “**Súmula: Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.**”

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 01520/2021 Hora: 11:32
Data de Protocolo: 26/11/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº159/2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

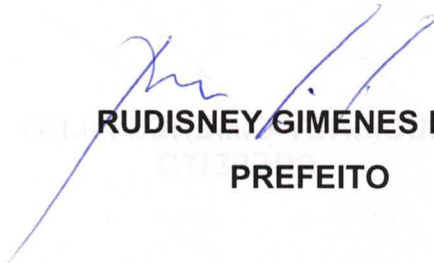
MENSAGEM Nº159/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa a instituição de coordenadoria, vinculada ao Gabinete do Prefeito, para que promova a articulação, elaboração, coordenação, organização e implementação das políticas públicas para mulheres, tanto com relação à inserção em mercado de trabalho, redução de violência, saúde, educação, ocupação de espaços de poder, dentre outras políticas públicas.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão que ficará vinculado e subsidiado pelo Gabinete do Prefeito, quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal.

Art. 2º. A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres, tendo por competência:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem temas como a violência contra a mulher;

III – promover a formação de uma rede de atendimento e enfrentamento à violência contra às mulheres;

IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher;

VIII – promover a realização de estudos, de pesquisas, diagnósticos, formando um banco de dados;

IX – efetuar intercâmbio com instituições envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

X – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, construindo um calendário anual de datas importantes para os direitos da mulher;

XI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

XII – divulgar amplamente os serviços em todo o município, para que se tornem conhecidos pela população, através de materiais informativos e demais canais de comunicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XIII – Elaborar cartilhas informativas, com orientações voltadas às/os profissionais que trabalham na linha de frente do atendimento às mulheres em situação de violência e ou vulnerabilidade;

XIV – Elaborar material informativo, como panfletos, filipetas, banners, faixas, outdoor, camisetas e outros, com a finalidade de divulgar os serviços oferecidos pela Coordenadoria e os caminhos a serem seguidos pela mulher que deseja buscar ajuda;

XV – Promover articulações para implementação dos grupos reflexivos, para homens autores de agressão no município;

Art. 3º - A Coordenadoria da Mulher será composta por uma coordenadora geral, uma secretária e no mínimo um servidor indicado das seguintes secretarias:

I – Assistência Social;

II – Saúde;

III – Segurança;

IV - Educação.

Art. 4º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de novembro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito


JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete


VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral